

Artigo 36.º

Responsabilidade pela elaboração e actualização dos guias informativos do IPG

1 — A elaboração dos guias informativos do IPG obedece aos seguintes princípios:

- a) É coordenada pelos serviços centrais, em colaboração com as unidades orgânicas;
- b) Aos serviços centrais compete a recolha, compilação e organização da totalidade dos conteúdos, assim como a produção do texto, respeitante à informação genérica a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo anterior;
- c) Às escolas integradas compete a recolha, compilação e organização da totalidade dos conteúdos, assim como a produção do texto, respeitante à informação a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do presente regulamento, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como a disponibilização da informação solicitada pelos serviços centrais do IPG para a elaboração dos conteúdos indicados na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo e que respeitem especificamente às unidades orgânicas;
- d) Aos Serviços de Acção Social do IPG compete a disponibilização da informação solicitada pelos serviços centrais do IPG para a elaboração dos conteúdos indicados na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo e que respeitem especificamente à sua esfera de competências.

2 — A actualização dos guias informativos do IPG obedece aos seguintes princípios:

- a) Aos serviços centrais compete assegurar a actualização permanente da informação a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do presente regulamento;
- b) Às escolas integradas compete a actualização permanente da informação a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do presente regulamento;
- c) As unidades orgânicas devem comunicar aos serviços centrais do IPG qualquer informação que implique alterações aos conteúdos a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do presente regulamento.

3 — A comparticipação nos custos decorrentes da elaboração e actualização dos guias informativos, incluindo as despesas de tradução, produção e publicação, será decidida pela comissão permanente do conselho geral do IPG.

Artigo 37.º

Disponibilização dos guias informativos do IPG

1 — Os guias informativos do IPG serão disponibilizados no *site* do IPG nos seguintes termos:

- a) A informação a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º deverá ser colocada no *site* do IPG;
- b) A informação a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º deverá ser colocada nos *sites* das escolas integradas correspondentes;
- c) Aos serviços centrais compete disponibilizar uma ligação informática aos conteúdos dos guias informativos disponíveis nos *sites* das escolas integradas;
- d) Às escolas integradas compete disponibilizar uma ligação informática aos conteúdos do(s) guia(s) informativo(s) disponível(eis) no *site* do IPG.

2 — Sempre que relevante, os guias informativos poderão ser disponibilizados noutros formatos, incluindo a publicação em suporte papel.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O disposto no presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo conselho geral do IPG.

Artigo 39.º

Omissões, dúvidas e situações de litígio

As omissões e dúvidas associadas à aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do presidente do IPG.

Artigo 40.º

Disposições transitórias

1 — O presente regulamento poderá ser objecto de especificação e ou alteração após a reestruturação da formação decorrente da aplicação dos princípios de Bolonha.

2 — Em conformidade com o estipulado no presente regulamento, as escolas integradas poderão elaborar disposições específicas respeitantes à aplicação do ECTS.

5 de Abril de 2006. — O Presidente, *Jorge Monteiro Mendes*.

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho n.º 9004/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a equiparação a bolseiro, a tempo inteiro, no período compreendido entre 3 e 7 de Abril de 2006, à docente da Escola Superior de Saúde da Guarda, Maria Hermínia Nunes Barbosa, assistente do 2.º triénio.

3 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Escola Superior de Educação**

Despacho n.º 9005/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

De 8 de Março de 2006:

Ricardo Manuel das Neves Vieira, professor-coordenador desta Escola Superior de Educação — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período compreendido entre 9 e 15 de Abril de 2006.

De 16 de Março de 2006:

Rogério Paulo Pais Costa, vice-presidente do conselho directivo desta Escola Superior de Educação — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período compreendido entre 27 de Março e 4 de Abril de 2006.

De 22 de Março de 2006:

Mário Acácio Borges Melo Correia Oliveira, assistente do 2.º triénio desta Escola Superior de Educação — autorizada a deslocação fora do País no período de 3 a 7 de Abril de 2006.

De 27 de Março de 2006:

Fernando Paulo Oliveira Magalhães, equiparado a assistente do 2.º triénio desta Escola Superior de Educação — autorizada a deslocação ao estrangeiro nos dias 30 e 31 de Março de 2006.

De 30 de Março de 2006:

Pedro de Carvalho da Silva, professor-adjunto desta Escola Superior de Educação — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período compreendido entre 1 e 3 de Abril de 2006.

31 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Graça Fonseca*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração n.º 64/2006 (2.ª série). — Declara-se que nos termos do artigo 18.º do despacho n.º 10 631/99, de 28 de Março (Estatutos da Escola Superior de Educação de Lisboa), foi eleito o conselho directivo da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, cujos resultados foram homologados em 10 de Março de 2006, e que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Lurdes Marquês Serrazina, professora-coordenadora.

Vice-presidentes:

Laurence Volhgemuth, professora-adjunta.

Mário José Baptista Maia, professor-adjunto.

Representante do pessoal não docente — Maria de Fátima Almeida Tomás.